



Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: camara@chopinzinho.pr.leg.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná

COMISSÃO DE INFRAESTRUTURA, BEM-ESTAR SOCIAL E DESENVOLVIMENTO LOCAL

VOTO DO VEREADOR^a RELATOR^a

Proc. Administrativo Projeto de Lei n. 061/2025

Tipo de Matéria: Projeto de Lei Ordinária

Número da Matéria: 061/2025 de 01/08/2025

Vereador^a relator^a: Saimon Miri

Data do Protocolo: 11/08/2025

Autor: Poder Executivo Municipal

Ementa: Autoriza o Poder Executivo Municipal a desafetar área institucional de imóveis de propriedade do Município e realizar permuta com a Empresa GASPERIN ADMINISTRADORA DE BENS LTDA.

Conclusão do Relator: Favorável à tramitação da matéria.

1. RELATÓRIO

Submete-se à apreciação desta Comissão de Infraestrutura, Bem-Estar Social e Desenvolvimento Local ao **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 061/2025, DE 08 DE AGOSTO DE 2025**, de autoria do Poder Executivo Municipal, que autoriza a doação de imóvel urbano ao Consórcio Intermunicipal de Saúde-CIS, para a instalação da sede administrativa e de atendimento no município de Chopinzinho.

A proposta de permuta envolve o Lote nº 02, da Quadra nº 07, do "Loteamento Alto da XV", de propriedade do Município, com área de 2.220,00 m², avaliado em R\$ 666.000,00, pela Parte da Chácara nº 189-B2, de propriedade da empresa GASPERIN ADMINISTRADORA DE BENS LTDA, com área de 1.800,00 m², também avaliada em R\$ 666.000,00.

A permuta é justificada pelo fato de o terreno de propriedade municipal não atender às dimensões mínimas exigidas pela Secretaria de Estado da Saúde do Paraná (SESA) para a construção da PAM e para o repasse de recursos estaduais. A área a ser recebida em permuta, por outro lado, atende integralmente a essas exigências e possui uma localização mais estratégica e acessível para a população.

Ressalta-se que o Executivo Municipal, solicita a análise e votação do projeto em regime de urgência, devido ao cronograma de documentação junto à SESA, que exige que a matrícula do imóvel esteja em nome do Município para efetivar o repasse dos recursos.

2. POSICIONAMENTO PESSOAL

Do ponto de vista pessoal, entendo que a proposta do **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 061/2025, DE 08 DE AGOSTO DE 2025**, com base nos documentos anexos, demonstra a relevância e o interesse público da matéria. A permuta de imóveis, conforme proposta, tem como finalidade a implantação de uma Unidade de Pronto Atendimento Municipal (PAM), uma ação prioritária e estratégica para o fortalecimento da rede pública de saúde local.

A Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis, em sua ata nº 010/2025, atestou o valor de mercado de ambos os imóveis, confirmando que a permuta entre o lote municipal



Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: camara@chopinzinho.pr.leg.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná

(2.220,0 m²) e a área de 1.800,0 m² da Chácara 189-B2 tem valores equivalentes (R\$ 666.000,00). A Comissão também destacou a localização estratégica e a infraestrutura do imóvel a ser recebido pelo Município, fatores que vão ao encontro dos interesses da Administração.

A certidão emitida pela Diretora Administrativa, Neide Marinêz Caldato, em anexo, reforça que a pesquisa de outros terrenos no mercado local não resultou em opções que atendessem de forma coerente e econômica às necessidades do projeto, tornando a permuta a alternativa mais vantajosa sob o ponto de vista financeiro.

O projeto se coaduna com os princípios da legalidade, economicidade e interesse público, uma vez que a permuta viabilizará um importante projeto na área da saúde.

3. MANIFESTAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO

Encaminho este voto aos demais membros da Comissão, e solicito que se manifestem eletronicamente no momento da reunião oficial da Comissão. As opções disponíveis para manifestação, conforme Regimento Interno e o sistema de tramitação e assinaturas digitais oficial da Câmara, são as seguintes:

- 1 - Favorável à tramitação: deverá assinar eletronicamente este voto.
- 2 - Favorável à tramitação com restrições: deverá assinar eletronicamente este voto e informar as restrições.
- 3 - Contrário à tramitação: deverá recusar a assinatura deste voto e, se julgar necessário, protocolar seu voto separado via sistema, no prazo definido pela maioria dos membros da comissão durante a reunião oficial.

Caso este voto obtenha o acompanhamento da maioria dos membros, será automaticamente considerado como o Parecer da Comissão, referente ao Projeto de Lei, sem a necessidade de elaboração de outro documento, conforme disposto no Regimento Interno.

Se, entretanto, este voto não obtiver o acompanhamento da maioria, o presidente da comissão designará um novo relator, que apresentará um novo voto no prazo regimental. Nesse caso, este voto será registrado como voto vencido e permanecerá acessível no processo eletrônico para fins de consulta.

4. CONCLUSÃO

Diante do exposto, após a análise da Procuradoria Legislativa, o atendimento aos critérios formais e materiais, e a relevância da matéria, conlui que o **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 061/2025, DE 08 DE AGOSTO DE 2025** é meritório e atende plenamente ao interesse público do Município. A permuta de imóveis proposta é a solução mais adequada para viabilizar a construção da Unidade de Pronto Atendimento Municipal (PAM), garantindo o repasse de recursos estaduais e a melhoria dos serviços de saúde oferecidos à população.



Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: camara@chopinzinho.pr.leg.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná

Por fim, por entender que o projeto atende aos princípios da legalidade, economicidade e, acima de tudo, ao interesse público, visando qualificar os serviços de saúde prestados à população, conforme a proposição do **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 061/2025, DE 08 DE AGOSTO DE 2025**, meu voto é **FAVORÁVEL** à sua **TRAMITAÇÃO**.

Câmara Municipal de Chopinzinho, 14 de agosto de 2025.

Saimon Miri
Vereador^a-relator^a
(Assinado digitalmente)



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3CF1-9148-4EB9-27E2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SAIMON ROBERTO MIRI (CPF 055.XXX.XXX-59) em 14/08/2025 18:30:01 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ROSANI CHECELSKI (CPF 020.XXX.XXX-81) em 14/08/2025 18:33:47 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ENIO VALDIR CENI (CPF 306.XXX.XXX-72) em 14/08/2025 18:45:59 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3CF1-9148-4EB9-27E2>